SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 032/2015. CONTRATO Nº 230/2015. OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com as Portarias nº 268, de 5.10.09 e Portaria nº 283, de 23.12.13. CONTRATANTE: Município de Abreu e Lima. CONTRATADA: UNIÃO, representada pela IMPRENSA NACIONAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2015. VALOR: R$ 18.222,00. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput,* da Lei nº 8.666/93. Outras informações pelo Fone: (081) 3542-1061 - Ramal 242. Ou na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 13h. Ou ainda através do e-mail: cpl.abreuelima@gmail.com.

Abreu e Lima, 08.01.2016.

JOSELANE MARIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:3DD93B95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PP 001/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A CPL da Prefeitura Municipal de Betânia/PE torna pública a abertura dos envelopes das propostas de preços e habilitação do Processo Licitatório nº**001/2016 – Pregão Presencial nº001/2016**. OBJETO: Aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios, frutas e verduras para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e Fundo municipal de assistência Social em Betânia/PE. Data da Abertura: 28/01/2016 às 09:00 hs. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Betânia/PE, Sala de Licitações, Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Betânia/PE, de segunda à sexta-feira das**9:00 às 12:00**horas. Maiores informações por fone (87) 3852-1129 ou por e-mail: cplbetania@yahoo.com.br

Betânia (PE), 18 de janeiro de 2016.

RENATO NUNES DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Neuma Maria Antunes Teodoro
Código Identificador:EB63CBEF

CPL
PP 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A CPL da Prefeitura Municipal de Betânia/PE torna pública a abertura dos envelopes das propostas de preços e habilitação do Processo Licitatório nº**003/2016 – Pregão Presencial nº003/2016**. OBJETO: Aquisição de Material de limpeza para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste município. Data da Abertura: 28/01/2016 às 13:00 hs. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Betânia/PE, Sala de Licitações, Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Betânia/PE, de segunda à sexta-feira das**9:00 às 12:00**horas. Maiores informações por fone (87) 3852-1129 ou por e-mail: cplbetania@yahoo.com.br

Betânia (PE), 18 de janeiro de 2016.

RENATO NUNES DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Neuma Maria Antunes Teodoro
Código Identificador:43A1B540

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

Ementa: Revoga a Portaria FMS Nº 005/2015, e dá outras providências.

O **Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º Fica revogada a Portaria FMS nº 005, de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **06 de janeiro de 2016.**

RICARDO MARLON DE O. PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A9BE67A2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.103, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Ementa: Denomina Rua Maria Amável Dubourcq Santana, a Rua VL 46, Setor Um, Enseada dos Corais.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Rua Maria Amável Dubourcq Santana, a Rua VL 46, Setor Um, Enseada dos Corais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **22 de dezembro de 2015.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

"Lei decorrente do **Projeto de Lei à Sanção nº 061/2015**, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador José Feliciano de Barros Júnior, partido PMN**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A20AD282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 005/PMCSA-SMPMA-SEFAZ/2016 - Comissão: 1ª CPL - Modalidade: **Pregão Presencial Nº 002/PMCSA-SMPMA-SEFA/2016.** Objeto Natureza: Serviço - Objeto Descrição: Contratação de empresa especializada para em consultoria e assessoria técnica em planejamento orçamentário e gerenciamento contábil e financeiro, para processamento da execução orçamentária da contabilidade do sistema do portal de transparência, através da *Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação*. - Valor Máximo Aceitável: R$ 417.033,37 (quatrocentos e dezessete mil trinta e três reais e trinta e sete centavos).,- Informações Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **02/02/2016 às 08h30min.** - Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2016.

ARTHUR ALBUQUERQUE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

MICHEL SUED CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2312FA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE TIPO: HOMOLOGAÇÃO

Processo: 050/FMS/2015 - Comissão: 2ª CPL - Modalidade: **Pregão Presencial Nº 029/FMS/2015.**Objeto Natureza: Compra - Objeto Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da lavanderia da Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, através do Fundo Municipal de Saúde. - Valor Máximo Aceitável: R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais). Após o processamento do Pregão nº **029/FMS/2015**, comunica-se a sua homologação de seu objeto da seguinte maneira: Item **1 WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 69.909.604/0001-51** Valor Final: R$ 66.420,00(sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais). Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; no **horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira**, ou através do Fone/Fax: (81) 3524.9075/ 3521.6619, ou ainda, através do e-mail: cpl.cabo@yahoo.com.br.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de janeiro de 2016.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:63D924A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 001/FMS/2016 - Comissão: 2ª CPL - Modalidade: **Pregão Presencial Nº 001/FMS/2016.** Objeto Natureza: Serviço - Contratação de empresa especializada para em consultoria e assessoria técnica em gerenciamento contábil e financeiro, incluindo software, para processamento de execução orçamentária, da contabilidade, do sistema de controle patrimonial e do portal da transparência, através do Fundo Municipal de Saúde. - Valor Máximo Aceitável: R$ 101.600,04 (cento e um mil seiscentos reais e quatro centavos).,- Informações Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **02/02/2016 às 11h00min.** - Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de janeiro de 2016.

RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AB79DD69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 021/ 2016
O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o advogado **EDILSON XAVIER DE OLIVEIRA** – OAB/PE nº 9.299, do Cargo Comissionado – **ASSESSOR JURÍDICO** – **Símbolo CC 1** – Lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2016.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4562A7BA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, lança Edital de Convocação nº 001/2016 neste 18 de janeiro de 2016, para convocar profissionais aprovados no concurso público nº 001/2012, realizado em 19 e 20 de janeiro de 2013.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, 1º Andar, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, no horário das 7h às 13h, **nos dias úteis entre 19 de janeiro de 2016 a 19 de fevereiro de 2016**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias, ou apenas cópias, se devidamente autenticadas em Cartório):

Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (se casado for), Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3x4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no *site* do TJPE e Declaração de Bens.

Neste ato, os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médicos pré-admissionais e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

Eletroencefalograma com laudo;
Eletrocardiograma com laudo;
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Glicemia em jejum;
Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicerídeos);
Transaminases oxalacética e pirúvica;
Sorologia para lues (VDRL);
Grupo sanguíneo e fator RH;
Urina rotina (EAS);
Parasitológico de fezes;
Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
PSA – somente para os homens (idade acima de 45 anos);
Raio X de tórax em PA com laudo.
Além dos documentos solicitados acima, as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas: exame de vista e audiometria;
Professores: Audiometria e Laringoscopia;
Agende de Desenvolvimento Comunitário, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Vigilância Sanitária, Vigia e Auxiliar da Administração: Raio X coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO:

A junta médica oficial do Município atende na 1ª e 3ª sexta-feira do mês de janeiro e fevereiro.

Estão convocados:

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

ISABELI CRISTINA ROCHA DANIEL
Rua Filomena Rodrigues Brasil, nº 79 – Centro, CARNAÍBA/PE CEP: 56820-000
E-mail: isariadyny@bol.com.br

Carnaíba/PE, 18 de janeiro de 2016

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:8812DA54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2016, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 612 CAJÁ - CARPINA- PE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVANICE EDITE DE SANTANA CÂMARA - R$ 8.688,00.

Carpina - PE, 08 de Janeiro de 2016

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anne Karolyne dos Santos Amorim
Código Identificador:BBE0C414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 00003/2016
DISPENSA Nº DP00001/2016
TIPO: RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
COMISSÃO: CPL
NATUREZA: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2016, que objetiva: Locação de imóvel, situado á Avenida Congresso Eucarístico Internacional, 408 - Santa Cruz - Carpina/PE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: José Inácio da Silva - R$ 42.000,00.

Carpina - PE, 06 de Janeiro de 2016

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anne Karolyne dos Santos Amorim
Código Identificador:D828D8B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00002/2016
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00002/2016, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM GONÇALVES GUERRA, 556 SANTO ANTONIO - CARPINA -PE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DA SILVA - R$ 9.600,00.

Carpina - PE, 08 de Janeiro de 2016

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anne Karolyne dos Santos Amorim
Código Identificador:2D954159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016

PROCESSO Nº 0002/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016
NATUREZA DO OBJETO: Compras
COMISSÃO: Pregoeiro e Equipe de Apoio
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 97.087,33 (noventa e sete mil oitenta e sete reais e trinta e três centavos). Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Inocêncio Lima, 730 - Centro - Custodia - PE, às 14:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Veículo tipo automóvel de passeio e Veículo zero quilômetro adaptado como ambulância. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 3848-1069.
Email: cpl.custodia@gmail.com.

Custodia - PE, 15 de Janeiro de 2016.

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:776F43D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2016

PROCESSO N° 00001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2016
NATUREZA DO OBJETO: Compra
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 240.760,00 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta reais) Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Inocêncio Lima, 730 - Centro - Custodia - PE, às 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais permanentes para uso das Unidades de Saúde do Município de Custódia. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 3848-1069.
Email: cpl.custodia@gmail.com

Custodia - PE, 08 de Janeiro de 2016.

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:6EFBDFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2016

PROCESSO N° 00001/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2016
COMISSÃO: Pregoeiro e Equipe de Apoio
NATUREZA DO OBJETO: Compra
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 93.450,00 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta reais). Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, às 09:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor percentual de desconto, para: Aquisição de livros didático infantil, Titulo: Lápis na mão, volumes 1, 2 e 3, autora, Maria da Salete Alves Godim. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas de 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 3848-1422.
Email: cpl.custodia@gmail.com

Custódia - PE, 15 de Janeiro de 2016.

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:A004DDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

PROCESSO N° 00003/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016
COMISSÃO: Pregoeiro e Equipe de Apoio
NATUREZA DO OBJETO: Serviço de Engenharia
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 296.304,60 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos). Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de

Licitação, sediada na Travessa Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, às 11:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Serviços de Manutenção de Calçamentos em Paralelepípedos Graníticos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas de 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 3848-1422.
Email: cpl.custodia@gmail.com

Custódia - PE, 15 de Janeiro de 2016.

KEZIA CRISTINA FREIRE DE REZENDE
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:2B045A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 00004/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2016
COMISSÃO: Pregoeiro e Equipe de Apoio
NATUREZA DO OBJETO: Serviço
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 2.868.953,34 (dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, às 14:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículos para prestação de serviços de locação de veículos para Transporte de Estudantes do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas de 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 3848-1422.
Email: cpl.custodia@gmail.com.

Custódia - PE, 18 de Janeiro de 2016.

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:700717C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 064/2015
PREGÃO PRESENCIAL 013/2015.

ANULAÇÃO

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos e especializados para adoção de medidas administrativas e/ou judiciais junto à Previdência Social visando recuperar contribuições previdenciárias por meio da Compensação Previdenciária – COMPREV**. O Prefeito da Cidade de Escada, resolve anular o Pregão Presencial 013/2015, com fulcro nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista falhas do ato convocatório necessitando de retificação para seu acontecimento.

Escada 18.01.2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:0912EA2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 011/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016

EMENTA – Substituição de Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Wanessa Gomes Lopes,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 851/2015 - GP de 24 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **JULIANA DE PONTES MELO, mat. 67-1**, designada para a Função de Confiança de Gestora de Contratos, encontra-se gozando férias no período do dia 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição da referida servidora no período de sua ausência, para dar continuidade às atividades administrativas inerentes ao setor;

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir à **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves**, servidor efetivo designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Compras, matrícula n° 235-1, a responsabilidade pelo Cargo de Gestor de Contratos da AESGA, em caráter de substituição pelo período de 18 de janeiro a 1º de fevereiro do corrente ano, concomitante ao afastamento da servidora.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

WANESSA GOMES LOPES
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:9DD29538

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 007/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

EMENTA – Rescinde todos os contratos destinados ao cargo de Professor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Wanessa Gomes Lopes,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 851/2015 - GP de 24 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o término de vigência dos Contratos nº 001/2015; 003/2015; 004/2015; 006/2015; 007/2015; 010/2015; 011/2015; 012/2015; 013/2015; 014/2015; 015/2015; 017/2015; 018/2015; 019/2015 e 020/2015, nominais aos Srs: Marcos Henrique Almeida Mota; Cristiano Rodrigues Ferreira Costa; Maurício Domingues da Silva; Wellington Amorim Rego; Marcio Salú Pereira; Hildo Augusto

Santiago Filho; Renato Guilherme da Silva; Luiz Augusto de Medeiros Santos; Ednaldo Araújo Mendonça; Otávio Joaquim da Silva Júnior; Ivelton Soares da Silva; Thomas Fernandes da Silva; Alexandre Willams Torres Borba; Amanda Maria Campelo C. Wandeley e Luiz Gonzaga de Souza Cabral, respectivamente;

CONSIDERANDO, que o período letivo 2016.1 iniciará no mês de fevereiro do corrente ano e ainda os aspectos relacionados à crise econômica que enfrenta o nosso país.

R E S O L V E

Art. 1°- Determinar ao Departamento Pessoal que efetue a rescisão dos Contratos nº 001/2015; 003/2015; 004/2015; 006/2015; 007/2015; 010/2015; 011/2015; 012/2015; 013/2015; 014/2015; 015/2015; 017/2015; 018/2015; 019/2015 e 020/2015, celebrado por esta Autarquia, motivado pelo término do prazo contratual e da crise econômica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao término dos referidos contratos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

WANESSA GOMES LOPES
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:5A23B8D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº025/2015-PMG
O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº099/2015**, sob a modalidade **Concorrência n°025/2015,** cujo objeto trata-se da **contratação de empresa de engenharia para executar o serviço de alargamento da Avenida Rui Barbosa, no município de Garanhuns/PE**. Licitante vencedora: **J Benevides da Silva Eireli-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36.**

Garanhuns, 18 de Janeiro de 2016

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:011835BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015
Objeto: Acréscimo de valor ao **CONTRATO Nº 068/2015-CPLC**, referente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada. **CONTRATADA**: **MULTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.893.571/0001-16. VALOR ACRÉSCIDO:** R$ 79.705,00**.**

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação e Esportes.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:451F5CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2015

Objeto: Prorrogação de vigência do **CONTRATO Nº 068/2015-CPLC**, referente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada. **CONTRATADA**: **MULTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 05.893.571/0001-16. VIGÊNCIA:** de 01/01/2016 a 30/03/2016 ou até a homologação de um novo processo licitatório**.**

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação e Esportes.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:978979CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013
Objeto: Prorrogação de vigência do **CONTRATO Nº 064/2013-CPLC**, referente a locação de imóvel situado à Rua Vereador João Bezerra Sobrinho, nº131, Boa Vista, Garanhuns-PE, destinado a sediar a Escola São Francisco de Assis. **LOCADORA: Marlene Ferreira de Oliveira Silva - CPF nº. 775.544.344-20. VIGÊNCIA:** de 01/01/2016 a 30/03/2016.

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação e Esportes.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:5646D838

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º. 01/2016, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Regulamenta a utilização dos depósitos judiciais e institui o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais no âmbito do Município de Itapetim, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n.º. 151/2015, de 5 de agosto de 2015 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições e na forma estabelecida no Artigo 82, inciso I, alínea *a* da Lei Orgânica do Município, faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização dos depósitos judiciais e institui o Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais no âmbito do Município de Itapetim, conforme dispõe a Lei Complementar n.º. 151/2015, de 05 de agosto de 2015.
Parágrafo único. Os depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte autora ou ré, considerados todos os seus órgãos da administração pública direta e indireta, efetuados em instituição financeira oficial pública, serão disponibilizados ao Município nos termos da Lei Complementar Federal n.º. 151/2015, de 05 de agosto de 2015 e de acordo com o presente Decreto.

Art. 2º A instituição financeira oficial pública transferirá para a conta única do Tesouro do Município 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o artigo 1º, bem como os respectivos acessórios, nos seguintes prazos:
I – em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o artigo 4º deste Decreto;
II – após a transferência de que trata o inciso I deste artigo, os repasses subsequentes deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias após os depósitos.
Art. 3º Fica instituído o fundo de reserva dos depósitos judiciais e administrativos, a ser mantido junto a instituição financeira oficial, destinado a garantir a restituição da parcela transferida à Conta Única do Tesouro, nos termos do disposto no artigo 2º deste Decreto.
§ 1º A instituição financeira oficial gestora do fundo tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.
§ 2º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Tesouro Municipal constituirá o fundo de reserva referido no *caput* do art. 3º, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o artigo 1º deste Decreto, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.
§ 3º Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão a remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) para títulos federais.
§ 4º Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada depósito efetuada na forma do artigo 1º, discriminando:
I – o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e
II – o valor do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do deste artigo, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no parágrafo 2º deste artigo.
§ 5º O Município firmará convênio com a instituição financeira gestora do fundo, estabelecendo os prazos e condições em que serão realizados os repasses a que se referem o artigo 2º do presente Decreto.

Art. 4º Para se habilitar ao recebimento das transferências referidas no artigo 2º, o Município deverá apresentar ao órgão jurisdicional competente pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, termo de compromisso firmado pelo Prefeito, que preveja:
I – a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º deste Decreto;
II – a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do artigo 2º deste Decreto;
III – a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos artigo 5º deste Decreto; e
IV – a recomposição do fundo de reserva pela Prefeitura, em até quarenta e oito horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º Os recursos repassados na forma deste Decreto ao Município, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o parágrafo 2º do artigo 3º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:
I – precatórios judiciais de qualquer natureza;
II – dívida pública fundada, caso a Lei Orçamentária do Município preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;
III – despesas de capital, caso a Lei Orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o ente federado não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada; e,
IV – recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes ao Regime Próprio do Município, nas mesmas hipóteses do inciso III.
Parágrafo único. Independentemente das prioridades de pagamento estabelecidas no *caput* deste artigo, poderá o Município utilizar até 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do *caput* do artigo 2º para constituição de Fundo Garantidor de PPPs ou de outros mecanismos de garantia previstos em Lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura.

Art. 6º Encerrado o processo litigioso, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste Decreto acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição pela instituição financeira responsável, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:
I – a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e,
II – a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do *caput* será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o parágrafo 2º do artigo 3º.
§ 1º Na hipótese de o saldo do fundo de reserva após o débito referido no inciso II ser inferior ao valor mínimo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do artigo 4º.
§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I.
§ 3º Na hipótese referida no parágrafo 2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 7º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.
§ 1º O saque da parcela de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no parágrafo 2º do artigo 3º.
§ 2º Na situação prevista no *caput*, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do *caput* do artigo 2º acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 8º Os recursos transferidos ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 151/2015, de 05 de agosto de 2015 serão registrados como "Outras Receitas Correntes", em subalínea específica, sob o título "Transferência de Depósitos Judiciais e Administrativos/LC 151/2015", bem como Código de Aplicação contábil próprio.
§ 1ºOs créditos orçamentários relativos às despesas vinculadas, se necessário, serão reforçados por meio de abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.
§ 2ºAs despesas suportadas com recursos transferidos ao Município nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 151/2015, de 05 de agosto de 2015, serão identificadas pelo mesmo Código de Aplicação utilizado no ingresso da receita, de modo a evidenciar contabilmente sua vinculação.

Art. 9º As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10. Compete ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a realização dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais de que trata a Lei Complementar Federal n.º. 151/2015, de 5 de agosto de 2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:0F5381BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 – OBJETO: Aquisição parcelado de Material Médico Hospitalar diversos para atender as necessidades das Unidades de Saúde, PSF´S – Posto de Saúde da Família e do Hospital Edson Álvares deste município. Data e hora de abertura: 05/02/2016 às 09h30min Informações na sala da CPL, sita à Rua Major João Marques de Oliveira s/n – Machados - PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 08:00 às 12:00 hs.

Machados, 18 de janeiro de 2016.

EDSON VIEIRA AMANCIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:8B1A8DDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E MINI TRIO, BEM COMO TODO APARATO TÉCNICO NECESSÁRIO AO SEU FUNCIONAMENTO, A FIM DE GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 330.533,33** (trezentos e trinta mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Sessão de Abertura: **29/01/2016 às 09h00min.** A sessão será realizada no Auditório da Prefeitura, localizado na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3754, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 1649/3535-1148. Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas no endereço citado, das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail morenocpl@gmail.com.

Moreno, 18 de Janeiro de 2016.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira
CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2DC3C1A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015- PMO-COPAL/OUTROS I

RESULTADO DO CERTAME DO PREGÃO PRESENCIAL No 040/2015- SDSCDH

O Pregoeiro declarou a empresa **AK DA SILVA–FESTA E EVENTOS–ME HABILITADA**, *sendo a mesma* **Vencedora do Certame** com o valor de **R$ 22.630,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta reais)**. O Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 18 de janeiro de 2016

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/Outros I

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:A11403B4

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº004/2012

A SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público que a empresa SERTEC TECNOLOGIA LTDA, celebrou contrato de Nº 66/2012, em data de 18/04/2012, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 01; tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE FÍSICA, SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE REDE, CONECTORES RJ-45, CAIXA E ESPELHO PARA RJ-45, perfazendo um valor total de R$7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) valor fixo e irreajustável observando-se o equilíbrio da equação econômica-financeira, cujo o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Assinam pelo Município de Olinda/PE: **João Alberto Costa Faria** – Secretário da Fazenda e da Administração e pela empresa SERTEC TECNOLOGIA LTDA.: **Sergio Severino Santos Silva.**

Olinda, 18 de janeiro de 2016.

REGINA ALVES DA COSTA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:0EF6C5A1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 9628/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a): MARIA CATARINA MATOS MARQUES SILVA
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO(A), em caráter temporário, através da Portaria nº 115/2015.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Início de atividade: 17/01/2016

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:75DFCB55

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº.9629/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a): RAFAELA VALADARES DE AMORIM
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO(A), em caráter temporário, através da Portaria nº 115/2015.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Início de atividade: 16/01/2016

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:52D7E663

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº.9630/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a): PAULA FERNANDA DE MELO VASCONCELOS
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO(A), em caráter temporário, através da Portaria nº 115/2015.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Início de atividade: 16/01/2016

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:14C41A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 - PMO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016 - PMO

Comissão: CPL
Natureza do objeto: Serviços
Objeto: contratação de show artístico do cantor AMADO BATISTA, para as festividades da tradicional Festa de Janeiro de Ouricuri, na sede deste Município, no dia 30/01/2016, em praça pública.
Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 - PMO, em favor da empresa, **A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 55.949.416/0001-42, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas pelos
Fones/Fax: 0**87-3874-1238/1083, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Ouricuri (PE), 18 de janeiro de 2016.

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:3B442246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-COMISSÃO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 003/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º. Nomear os servidores: **JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA**, **ROSA AMELIA MOREIRA** e **MARIA CRISTINA ELOI DA SILVA** sob a Presidência do primeiro para compor a Comissão Geral do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos que será realizado por esta Prefeitura.

2º. Os membros da Comissão Geral do Concurso serão os responsáveis por todas as etapas do referido Concurso, bem como, acompanhar todas as ações da Empresa vencedora do certame licitatório para a sua execução.

3º. Os membros desta Comissão Geral do Concurso não poderão participar do mesmo, como candidatos, bem como seus familiares.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouricuri – Estado de Pernambuco, em 04 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO CEZAR ARAÚJO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:C8C53AAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2015 AO CONTRATO Nº. 012/2013

-**Processo Nº**: 010/2013
-**Comissão**: CPL
-**Modalidade/Nº**: Pregão Presencial Nº 004/2013
-**Objeto Nat.**: Compras
-**Objeto Desc.**: Fornecimento parcelado de medicamentos, material penso descartável, material odontológico, material de consumo hospitalar e produtos para laboratório.
-**Contrato Nº**: 012/2013
-**Contratado**: CIRÚRGICA RECIFE, **CNPJ**: 00.236.193/0001-84
Valor Contratado: R$ 419.899,28 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
Termo Aditivo Nº: 003/2015
Prazo Inicial: 366 dias
Prazo Acrescido: 365 dias
Prazo Acrescido Acumulado: 730 dias

Paranatama, 18 de Janeiro de 2016

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:74A35CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 005/2015 AO CONTRATO Nº. 052/2010

-**Processo Nº**: 035/2010
-**Comissão**: CPL
-**Modalidade/Nº**: Convite Nº 019/2010
-**Objeto Nat.**: Outros Serviços
-**Objeto Desc.**: Prestação de serviços de consultoria e assessoramento em recursos humanos.
-**Contrato Nº**: 052/2010
-**Contratado**: LPLC ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL, **CNPJ**: 10.639.179/0001-85
Valor Contratado: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Termo Aditivo Nº: 005/2015
Prazo Inicial: 366 dias
Prazo Acrescido: 365 dias
Prazo Acrescido Acumulado: 1825 dias

Paranatama, 18 de Janeiro de 2016

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:B60FB61D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 063/2015

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015
CONTRATO Nº 063/2015
BENEFICIÁRIO: **BELLAGIO COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA - ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **18.336.235/0001-14.**
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de Utensílios de Cozinha, Eletrodomésticos e Eletroportáteis destinado as Escolas da Rede Municipal de Paudalho.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ 295.909,97, (Vinte e três mil seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.

Paudalho, 30 de Julho de 2015.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:7B57C0A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 003/2016

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais e,
Resolve:

Art.1º - **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de representante da unidade gestora **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, como Gerenciador de Sistema na operação do Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE):

FRANCISCO AVELAR SAMPAIO ULISSES

CPF nº 599.041.354-87

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de janeiro de 2016.

AURICÉLIA DE CARVALHO GONDIM
Presidente
AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:68639E9D

PREFEITURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Educação comunica a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atenderem a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) dos alunos devidamente matriculados, assistidos e acompanhados pela rede de ensino Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, no Estado de Pernambuco. Os interessados deverão apresentar toda documentação para habilitação e proposta de preço no período de 19 de Janeiro a 19 de Fevereiro de 2016 das 08:00 às 12:00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070

Salgueiro/PE, 18 de Janeiro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO LIMA
Secretária

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:1A911057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2016

PROCESSO N° 00001/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2016
NATUREZA DO OBJETO: Compras
COMISSÃO: Pregoeira e Equipe de Apoio
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 71.853,33 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2016, que objetiva: Aquisição de aparelhos de Ar condicionados para salas de aulas no ambiente de 42 (quarenta e dois) metros quadrados; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FERRUDD COMERCIAL LTDA - R$ 65.800,00.

Sanharó - PE, 18 de Janeiro de 2016

MONICA TEREZA DE ARAÚJO FERNANDES
Secretária de Educação

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:60B17B5D

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE RECURSO/HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras para frota de veículos do Município de Sanharó.
A Pregoeira do Município de Sanharó torna público que após análise do recurso apresentado pela Empresa NASCAR LTDA EPP - CNPJ: 18.560.976/0001-84, julgou procedente os argumentos apresentados e assim considerou habilitada a referida empresa. Em respeito ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Empresa apresente a Certidão Estadual de Regularidade Fiscal, sob pena de decair o direito de adjudicação e posterior contratação.

LICITANTES HABILITADOS:

- NASCAR LTDA EPP
- PNEUS & CIA LTDA EPP

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (87) 3836-1156.
Email: cplsanharo@hotmail.com.

Sanharó - PE, 18 de janeiro de 2016

NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:28270547

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 008/2016
Inexigibilidade Nº 003/2016

Ratifico e homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2016, em favor da empresa CARLOS ERBE DA SILVA – ME, sediada na Av. José Lopes de Siqueira, Nº 511 – CEP: 55.180-000 – Centro – Jataúba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.447.020/0001-78, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. NATUREZA DO OBJETO: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação das Bandas Musicais: FORRÓ DA VAQUERAMA e GLEYDSON E HENRICKY, para abrilhantar as festividades em comemoração de São Sebastião, Padroeiro do Distrito Várzea do Una, Município de São José da Coroa Grande -PE, com apresentações nos dias 19 e 20 de janeiro de 2016. VALOR GLOBAL R$: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

São José da Coroa Grande – PE, 18 de janeiro de 2016.

ELIANAI BUARQUE GOMES
Prefeita.
(*) (**)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:8A3F6E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
O Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o **EDITAL** do Processo Licitatório **Nº 006/2016**, Modalidade: Concorrência **Nº 001/2016**, **TIPO**: Técnica e Preço, sob regime de execução Empreitada Por Preço Global. **NATUREZA DO OBJETO**: Serviço. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria para execução de programa de formação continuada de professores e gestores de escolas, acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação de resultados no âmbito da rede municipal de ensino de São José da Coroa Grande - PE. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 657.147,00 (seiscentos e cinqüenta e sete mil cento e quarenta e sete reais). **DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Às 10:00 horas do Dia 04 de março de 2016. **CADASTRAMENTO E VISITA TÉCNICA:** Até às 12:00 horas do Dia 02 de março de 2016. A retirada do Edital será realizada através de solicitação por escrito e apresentação de Pen Drive ou CD-R. Informações na Sala da CPL na Sede da Prefeitura, sito à Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE, das 07:00 às 13:00 horas ou pelo Fone: (81) 3688-1242.

São José da Coroa Grande, 18 de janeiro de 2016.

CRISTIANO JOSÉ XIMENES NOIA
Presidente da C.P.L. (*) (**)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:36F1FCA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

Contrato Nº 004/2016 – Processo Licitatório Nº 008/2016 – Modalidade: Inexigibilidade Nº 003/2016 – **NATUREZA DO OBJETO**: Serviços Prestados por Profissionais do Setor Artístico. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação das Bandas Musicais: FORRÓ DA VAQUERAMA e GLEYDSON E HENRICKY, para abrilhantar as festividades em comemoração de São Sebastião, Padroeiro do Distrito Várzea do Una, Município de São José da Coroa Grande -PE, com apresentações nos dias 19 e 20 de janeiro de 2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE, CNPJ: 10.111.631/0001-31; **CONTRATADA:** CARLOS ERBE DA SILVA – ME, sediada na Av. José Lopes de Siqueira, Nº 511 – CEP: 55.180-000 – Centro – Jataúba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.447.020/0001-78. **VALOR GLOBAL R$:** 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até 31 de janeiro de 2016.

São José da Coroa Grande, 18 de janeiro de 2016.

CRISTIANO JOSÉ XIMENES NOIA
Presidente da CPL.
(*) (**) (***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D5E1D32E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE
DECRETO DO EXECUTIVO N.º. 029/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito , Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 68, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a disposição presente no Parágrafo Único artigo 66 da Lei Municipal n.º.282, de 23 de outubro de 2002, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, faz saber que Decreta o seguinte:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento autorizadas pelos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município em favor de terceiros, prevista no parágrafo único do artigo 66 da Lei Municipal n.º. 282, de 23 de outubro de 2002, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, obedecerá as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Compete exclusivamente a Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão da Política Municipal de Recursos Humanos, a coordenação, normatização, a implementação e o controle das operações relativas à averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 3º Compete a Secretaria de Finanças do Município o repasse dos créditos provenientes de descontos consignados em folha de pagamento.

Art. 4º Os procedimentos de consignações em folha de pagamento serão operacionalizados através de sistema informatizado específico de controle do processamento das consignações, margens consignáveis e gestão da rede de atendimento aos servidores.

Art. 5º Para fins deste Decreto, consideram-se:
I - consignante - o Município de São José do Egito, com a interveniência do órgão municipal responsável pela gestão da Política Municipal de Recursos Humanos;
II - consignatária – a pessoa jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos oriundos das consignações;
III - consignado – os servidores estatutários ativos e inativos, comissionados e empregados celetistas da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como outros à disposição com ônus para o Município.
IV – margem consignável – valor máximo disponível para descontos consignados facultativos na folha de pagamento mensal.
Parágrafo único. Para fins de cálculo da margem consignável terá por base a soma dos proventos de natureza permanente ou fixos, excluindo-se as vantagens pecuniárias de caráter transitório, a seguir relacionadas:
a) adicional noturno;
b) adicional de insalubridade;
c) adicional ou taxa de periculosidade;
d) adicional ou gratificação de risco de vida;
e) adicional por atividades perigosas;
f) adicional de férias;
g) auxílio natalidade;
h) salário família;
i) auxílio funeral;
j) diárias;
k) adicional pela prestação de serviço extraordinário ou por carga horária suplementar de trabalho;
l) indenização ou auxílio transporte ou auxílio locomoção;
m) ajuda de custo;
n) décimo terceiro vencimento ou salário;
o) prêmio especial por produção extra ou adicional por produtividade ou assiduidade;
p) acréscimo aulas;
q) abono permanência e respectivo décimo terceiro salário;
r) cesta básica;
s) gratificação em Comissão ou Comitê de Trabalho;
t) qualquer outra gratificação ou adicional ou auxílio que configure vantagem pecuniária de caráter transitório.

Art. 6º As consignações em folha de pagamento são classificadas em:
I – compulsórias; e
II – facultativas.
§ 1º Consignações compulsórias são descontos e recolhimentos incidentes sobre os vencimentos ou proventos, efetuados por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:
a) contribuições previdenciárias;
b) pensão alimentícia;
c) imposto sobre o rendimento do trabalho;
d) restituições e indenizações ao Erário Municipal;
e) contribuição sindical anual;
f) contribuição para plano de assistência à saúde dos servidores municipais, incluída a mensalidade e co-participação, quando optante; e
g) quaisquer outros descontos compulsórios instituídos por lei ou por decisão judicial ou administrativa.
§ 2º Consignações facultativas são descontos incidentes sobre os vencimentos ou proventos, expressamente autorizadas pelo servidor, seja em meio físico ou eletrônico, compreendendo:
a) mensalidade para o custeio de entidades de classe, associações e partidos políticos;
b) contribuições para prêmios de seguro de vida cobertos por entidade fechada ou aberta de previdência privada ou clube de seguros que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal;
c) contribuições para planos de saúde, odontológico, pecúlio, previdência complementar e cesta básica patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, bem como por entidade corretora de planos de saúde e seguro de vida;
d) amortização de empréstimos em geral concedidos por bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central;
e) amortização de crédito rotativo oriundo da utilização de cartões de crédito, concedidos por bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central;
f) amortização de empréstimos concedidos por entidade aberta de previdência complementar e de seguro de vida, autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
g) desconto de mensalidades referentes à instituições educacionais;
h) amortização de empréstimos ou de parcelas oriundas da concessão de crédito imobiliário;
i) pensão alimentícia voluntária concedida em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor, em cujo pedido de consignação deverá indicar o valor, conta bancária em instituição conveniada, em que será destinado o crédito.
§ 3º As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas.

Art. 7º Fica fixado o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor dos vencimentos ou proventos permanentes ou fixos do servidor para descontos consignados em folha de pagamento.

Art. 8º A margem para as consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos vencimentos ou proventos do servidor, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei Municipal n.º. 282, de 23 de outubro de 2002, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º Caso a soma mensal das consignações compulsórias e facultativas exceda o limite de 70% (setenta por cento) dos vencimentos ou proventos de caráter permanente, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade:
I – amortização de empréstimos em geral;
II – amortização de parcelas mensais do cartão de crédito;
III – contribuições sindicais e associações representativas de classe;
IV – contribuição para planos de pecúlio;
V – contribuições para previdência complementar ou renda mensal;
VI – contribuição para seguro de vida;
VII – contribuição para planos de saúde;
VIII – pensão alimentar voluntária.
§ 1º No caso de suspensão de descontos da mesma espécie, respeitada a ordem crescente dos incisos deste artigo, prevalecerá o critério de antiguidade, de modo que a consignação averbada posteriormente não cancele a anterior.
§ 2º O consignante não responderá, em nenhuma hipótese pelos valores não descontados em decorrência das suspensões previstas neste artigo.

Art. 10.O número de prestações não poderá exceder a 90 (noventa) parcelas mensais e sucessivas, e as operações de crédito poderão ser renegociadas e refinanciadas pelo consignado e o respectivo consignatário, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que o novo valor se enquadre no percentual máximo estabelecido no artigo 8º deste Decreto.

Art. 11. A instituição financeira ao realizar as operações de crédito deverá, sem prejuízo de outros dispositivos legais, observar a regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como dar ciência prévia ao consignado das seguintes informações:
I – valor do crédito contratado, dos juros incidentes e a soma total da dívida contraída;
II – taxa efetiva mensal e anual de juros, bem como todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor do crédito contratado;
III – quantidade e valor das parcelas mensais consignadas;
IV – data do início e fim das parcelas consignadas.
Parágrafo único. O crédito do empréstimo concedido deverá ser feito, obrigatoriamente, na conta bancária em que o consignado receber os vencimentos ou proventos, constituindo motivo de recusa ao pedido de consignação a falta de indicação da referida conta.

Art. 12. Para fins de credenciamento/convênio com o Município, a entidade interessada em ser consignatária deverá apresentar requerimento acompanhado do original ou cópia autenticada da seguinte documentação, inclusive, em relação à filial mantida no Município de São José do Egito (PE), se houver:

I - Estatuto ou do Contrato Social devidamente registrado e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III - Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da consignatária e com a Fazenda Estadual de Pernambuco, pelos órgãos competentes; e,
IV - Certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da consignatária e com a Fazenda Pública Municipal de São José do Egito, expedida pelo órgão competente.
§ 1º Serão exigidos ainda para o credenciamento os seguintes documentos e condições:
I – no caso de entidades de classe, sindicatos, associações e clubes constituídos por servidores públicos municipais:
a) ata da eleição e posse da diretoria, sempre que houver alteração da composição do corpo diretivo;
b) certidão negativa cível de execuções, expedida pelo juízo da sede da entidade; e
c) certidão expedida pelo Poder Judiciário, atestando a inexistência de ações penais em curso contra os membros da diretoria.
II – no caso de entidades securitárias, beneficentes e de previdência complementar:
a) possuir sucursal ou representação legal com escritório no Município de São José do Egito, com o respectivo alvará de funcionamento;
b) comprovar o registro junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP); e
c) apresentar relação dos produtos e serviços oferecidos e as condições para consignação do desconto.
III – no caso de instituições financeiras e cooperativas de crédito apresentar a autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central.
§ 2º Os convênios serão renovados anualmente mediante apresentação pela consignatária dos documentos exigidos neste artigo.

Art. 13. Caberá ao consignante deliberar sobre a concessão e o cancelamento de códigos específicos às consignatárias, bem como adotar as providências legais para a aplicação de penalidades cabíveis, àquelas que infringirem a lei e as normas regulamentares, os princípios administrativos e os respectivos termos de convênios firmados entre as partes.
§ 1º. As instituições financeiras poderão possuir até 06 (seis) códigos de eventos de desconto de empréstimos em folha de pagamento.
§ 2º. As demais consignatárias possuirão, no máximo, 02 (dois) códigos eventos de desconto em folha de pagamento, sendo um para recolhimento de contribuição ou prêmio mensal, cuja composição deverá ser fixada em percentual, e outro para desconto de valores eventuais, vedada a utilização para empréstimos ou financiamentos.

Art. 14. O cancelamento das consignações facultativas poderá ser efetuado:
I – a pedido do consignado:
a) quando se tratar de contribuição ou prêmio mensal;
b) com anuência da consignatária, no caso de compromisso pecuniário assumido e usufruído;
II – a pedido da consignatária no caso de lançamento indevido, mediante solicitação formal e justificada.
III – pela consignante:
a) quando ocorrer ação danosa aos interesses do consignado, praticada pela consignatária ou terceiro a ela vinculado, devidamente comprovada;
b) por força de lei ou decisão judicial;
c) mediante liquidação integral dos débitos do contrato que originou a consignação;
d) a qualquer tempo, quando comprovado que a consignatária não atender as exigências legais, as normas deste Decreto e os termos do convênio firmado.

Art. 15. A consignatária será suspensa temporariamente pelo consignante quando:
I – constatar irregularidade na documentação apresentada;
II – deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante;
III – não comprovar ou deixar de atender as exigências legais ou normativas e compromissos pactuados no Convênio;
IV – deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da irregularidade;
V – não informar no sistema de informática específico de consignações facultativas o saldo devedor a pedido do consignado, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação;
VI – não providenciar a liquidação do contrato e a liberação da margem consignável após quitação antecipada pelo consignado, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento;
VII – tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o consignado sem que haja certificação da não ocorrência de inadimplemento.

Art. 16. A consignatária será suspensa pelo período de 06 (seis) a 12 (doze) meses quando:
I – ceder a terceiros, a qualquer título, códigos de eventos de desconto em consignação;
II – permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;
III – utilizar rubricas para descontos não previstos no artigo 6º deste Decreto;
IV – for constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido;
V – reincidir em quaisquer práticas vedadas pelo artigo 15 deste Decreto.

Art. 17. A consignatária será descredenciada nas hipóteses de:
I – reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem sua suspensão;
II – prática comprovada de ato lesivo ao consignado ou à consignante, mediante fraude, simulação ou dolo.

Art. 18. O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações facultativas em folha de pagamento quando constatada através de processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo.

Art. 19. As consignatárias indenizarão o consignante à título de custos operacionais com 1,00% (um por cento) do valor total das consignações mensais efetivadas em folha de pagamento.
§ 1º O disposto no *caput* não se aplica aos órgãos da Administração Municipal e aos beneficiários de pensões alimentícias.
§ 2º O pagamento da indenização de que trata este artigo será efetuado, no ato do repasse das verbas consignadas em favor das consignatárias, mediante retenção automática do valor devido pela consignante e creditado na conta corrente específica da Prefeitura.
§ 3º Os valores mencionados no *caput* serão considerados nos contratos novos e nos aditivos mantendo o valor de R$ 4,00 (quatro reais) nos convênios e contratos anteriores a este Decreto.

Art. 20. Fica proibido o acesso de representante, agente, promotor ou corretor à serviço de entidade consignatária nas dependências dos órgãos/entidades da Administração Municipal para divulgar ou distribuir material publicitário e/ou efetuar a venda de produto e crédito consignado em folha de pagamento dos servidores.

Art. 21. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do consignante por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.
§ 1º O consignante não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado.
§ 2º O consignante não se responsabilizará pelas consignações enviadas pelas consignatárias, através do sistema informatizado de gestão e controle de consignações e não averbadas por motivos inerentes à insuficiência salarial devido a descontos por faltas, demissões, falecimentos e outras perdas remuneratórias do consignado.

Art. 22. Fica a Secretaria da Administração Municipal autorizado a rever os convênios e termos de cooperação técnica, bem como baixar

normas e procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto.
Parágrafo único. Os contratos ou convênios para consignações em folha de pagamento da Administração Municipal devem ser firmados somente com o órgão de que trata o *caput*, vedadas quaisquer outras intermediações.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:275131C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO DE N° 004 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

ERRATA AO DECRETO DE N° 004 DE 15 DE JANEIRO DE 2016, onde nomeia os Membros da Comissão Permanente de Defesa Civil de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

Onde se lê: Art. 1º Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Defesa Civil.

Angelo Labanca Albanez Filho
Alba Cléia de Aguiar Bezerra
Antonio Francisco Pereira Neto
Josselino Jorge dos Santos
Tarcísio Cruz Muniz

Lê-se: Art. 1º Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Defesa Civil.

Angelo Labanca Albanez Filho
Alba Cléia de Aguiar Bezerra
Antonio Francisco Pereira Neto
Josselino Jorge dos Santos
Tarcísio Cruz Muniz
João José de Santana

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA DO ESTADO DE PERNAMBUCO 18 DE JANEIRO DE 2016.

ANGELO LABANCA ALBANEZ FILHO
Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Eliane Firmino da Silva
Código Identificador:89FD1E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0450 JOANA D'ARC SANTANA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0450/15 – SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,
R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, **Concessão** de Licença Prêmio correspondente ao **1º decênio**, a (o) Servidora (o) **JOANA D'ARC SANTANA DE OLIVEIRA,** Mat. Nº 1127-6, exercendo o Cargo de **Professora**, lotado (a) no(a) **Escola Municipal Pe. João Barbalho**, conforme requerimento protocolado sob o nº **0947/15.**

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Junho de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:9B4D3305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540 MARLI MARIA CARDOSO COSTA

PORTARIA Nº 0540/15– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo a Licença Prêmio** por um período de **03** (**três) meses** de Licença Premio referente ao 2º Decênio, Servidor (a) MARLI MARIA CARDOSO COSTA, Mat. Nº 1331-0, exercendo a função de **Aux. Administrativo**, lotado(a) **, Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes,** a partir de 03 de Agosto do corrente ano, conforme requerimento protocolado sob o nº **0921/15**.

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de Julho de 2015.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:2FD473B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496 DAMIANA RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 0496/15– SEC. ADM.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo a Licença Prêmio** por um período de **02** (**dois) meses** de Licença Premio referente ao 1º Decênio, Servidor (a) DAMIANA RODRIGUES DA SILVA, Mat. Nº 1510-2, exercendo a função de **Professora**, lotado(a) **, Escola Municipal Senador José Erminio de Moraes,** a partir de 01 de Julho do corrente ano, conforme requerimento protocolado sob o nº **1010/15**.

Gabinete da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de Julho de 2015.-

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:3DBF2C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2016 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, consoante as normas gerais do Direito Público, **e na forma dos inciso XII, art. 44 e inciso II, "C" do art. 66, da Lei Orgânica deste Município.**

Resolve:

I - Designar, a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer – PE, **CNPJ/MF n° 11.361.896/0001-50,** Fundo Municipal de Saúde – **CNPJ/MF n° 11.490.142/0001-09** e Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer – IPSESVI – **CNP/MF n° 06.265.282/0001-35**, Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ n°. **12.237.565/0001-76**, **com prazo de vigência de 01 (um) ano, se iniciando em 04/01/2016 a 31/12/2016**, que será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO – matrícula n°. 10.962 - Presidente

ROBSON DE LIMA SILVA - matricula n°. 10905 - 1° Membro

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA - matricula n°. 10968 – 2° Membro

Suplente: RENATA MARQUES DE LIMA – matricula n° 11.329.

II - A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, FMS, IPSESVI, no decorrer do **exercício financeiro de 2016**, e deverá cumprir aos princípios gerais do direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com suas alterações posteriores.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:52FC7830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2016 – DESIGNA PREGOEIRO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, consoante as normas gerais do Direito Público, **e na forma dos inciso XII, art. 44 e inciso II, "C" do art. 66 , da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 768/2006.**

Considerando, a necessidade de realização de licitação, na modalidade pregão, bem como um Pregoeiro Municipal, no âmbito do Poder Executivo do Município.

Resolve:

I - **Designar**, **JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO,** matricula n° 10962, para executar e responder pelas atividades de **PREGOEIRO**, **para o exercício 2016**.

Equipe de Apoio:

1- ROBSON DE LIMA SILVA – matricula n° 10905
2 - CARLOS ANTÔNIO DA SILVA – matricula n° 10968

- Para atuarem como equipe de apoio, no âmbito do Poder Executivo deste Município de São Vicente Férrer - PE.

Suplente: RENATA MARQUES DE LIMA – matricula n° 11.329.

II - O Pregoeiro Municipal, e sua Equipe de Apoio, de que trata esta Portaria serão responsáveis pela realização e efetivação de pregões no âmbito do Município, autorizados e processados na forma da lei.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D53291CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2016 – NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo **44, IX da Lei Orgânica Municipal, e art. 2°, da Lei Municipal nº 855/2012, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais.**

Resolve:

I – Nomear o senhor JOSÉ CORREIA DA SILVA, para exercer o cargo com provimento em comissão, de **Secretário Municipal de Administração**, deste Município de São Vicente Ferrer – PE, até ulterior deliberação.

II- Determinar que o mesmo responda cumulativamente pela **Secretaria Municipal de Finanças**, sem percepção de subsidio, tendo em vista o limite de despesa com pessoal.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:831D821E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2016 – NOMEAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo **44, IX da Lei Orgânica Municipal e art. 2°, da Lei Municipal nº 855/2012, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais.**

Resolve:

I - Nomear a senhora Luzanita Monteiro de Sá e Silva, para exercer o cargo com provimento em comissão, símbolo CC-1 de **Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-PE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:A69B9E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2016 – NOMEAÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo **44, IX da Lei Orgânica Municipal, e art. 2°, da Lei Municipal nº 855/2012, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais.**

Resolve:

I - NOMEAR, a Sra. LEILA MARIA CARNEIRO DE CARVALHO, no cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, de **Secretária Municipal de Saúde do Município de São Vicente Férrer -PE ,** partir desta data**.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:01A3E8AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2016 – NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E INCLUSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo **44, IX da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 861/2013.**

Resolve:

I- Designar o Senhor KLEBER HENRIQUE DA SILVA, Professor do 6° ao 9° ano – **HISTÓRIA**, nível III, faixa A, matricula 11127, para exercer o cargo com provimento em comissão, símbolo CC-1 de **Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Inclusão da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-PE**, presentemente vago.

II- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:5F81E022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2016 – NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo **44, IX da Lei Orgânica Municipal e art. 2°, da Lei Municipal nº 855/2012, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais.**

Resolve:

I - Nomear o Senhor, MARCONE VICENTE DOS SANTOS, para exercer o cargo com provimento em comissão, símbolo CC-1 de **Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-PE,** determinar que o mesmo passe a responder **cumulativamente pela Secretaria Municipal de Agricultura desta Municipalidade**.

II- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:0732A400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2016 – NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo **44, IX da Lei Orgânica Municipal e art. 2°, da Lei Municipal nº 855/2012, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais.**

Resolve:

I - Nomear o Senhor, JOSÉ GILMAR DA SILVA, para exercer o cargo com provimento em comissão, símbolo CC-1 de **Secretário Municipal de OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-PE**.

II- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:CDF78ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2016 – NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa, considerando as normas contidas no artigo **44, IX da Lei Orgânica Municipal e art. 2°, da Lei Municipal nº 855/2012, que dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais.**

Resolve:

I - Nomear o Senhor, OSIAS MARTINS DE LIMA, para exercer o cargo com provimento em comissão, símbolo CC-1 de **Secretário Municipal de EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-PE**.

II- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:0E3801F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2016 - NOMEAR A CONSELHEIRA SUPLENTE NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos uso de suas atribuições constitucionais e legais**;**

Considerando, que a atividade de Conselho Tutelar é essencial no trato dos interesses do Estado na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, que o Estado Brasileiro composto pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tem a missão de desenvolver ações de proteção e garantias à Saúde, Educação, Segurança e lazer as crianças e os adolescentes conforme prever a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a eleição realizada em 04 de Outubro do ano de 2015, para escolha dos novos Conselheiros deste Município, onde a referida Conselheira obteve **5° lugar com 415(quatrocentos e quinze)** votos, no resultado apurado.

Considerando, que **MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA**, conselheiro eleito com 556 (quinhentos e cinquenta e seis) votos, pediu de próprio punho, renúncia do cargo por motivo particular.

Resolve:

I – Nomear a Conselheira suplente, **LUZINETE CORREIA DA SILVA GALVÃO,** para exercer as atividades de conselheira no âmbito do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer/PE, com mandato compreendido; **10/01/2016 a 10/01/2020.**

II - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação e retroagem seus efeitos administrativos e financeiros **a 10 de janeiro de 2016.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:E197DAA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2016 - NOMEAR O CONSELHEIRO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos uso de suas atribuições constitucionais e legais**;**

Considerando, que a atividade de Conselho Tutelar é essencial no trato dos interesses do Estado na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, que o Estado Brasileiro composto pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tem a missão de desenvolver ações de proteção e garantias à Saúde, Educação, Segurança e lazer as crianças e os adolescentes conforme prever a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a eleição realizada em 04 de Outubro do ano de 2015, para escolha dos novos Conselheiros deste Município, onde a referida Conselheira obteve **5° lugar com 433(quatrocentos e trinta e três)** votos, no resultado apurado.

Resolve:

I – Nomear o Conselheiro, **ELINALDO LINO SÁTIRO,** para exercer as atividades de conselheiro no âmbito do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer/PE, com mandato compreendido; **10/01/2016 a 10/01/2020.**

II - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação e retroagem seus efeitos administrativos e financeiros **a 10 de janeiro de 2016.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:FD203E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2016 – NOMEAR CONSELHEIRA NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos uso de suas atribuições constitucionais e legais**;**

Considerando, que a atividade de Conselho Tutelar é essencial no trato dos interesses do Estado na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, que o Estado Brasileiro composto pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tem a missão de desenvolver ações de proteção e garantias à Saúde, Educação, Segurança e lazer as crianças e os adolescentes conforme prever a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a eleição realizada em 04 de Outubro do ano de 2015, para escolha dos novos Conselheiros deste Município, onde a referida Conselheira obteve **4° lugar com 473(quatrocentos e setenta e três)** votos, no resultado apurado.

Resolve:

I – Nomear a Conselheira, **JOSELITA CORREIA DA SILVA,** para exercer as atividades de conselheira no âmbito do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer/PE, com mandato compreendido; **10/01/2016 a 10/01/2020.**

II - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação e retroagem seus efeitos administrativos e financeiros **a 10 de janeiro de 2016.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D4184E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2014 - NOMEAR A CONSELHEIRA NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos uso de suas atribuições constitucionais e legais**;**

Considerando, que a atividade de Conselho Tutelar é essencial no trato dos interesses do Estado na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, que o Estado Brasileiro composto pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tem a missão de desenvolver ações de proteção e garantias à Saúde, Educação, Segurança e lazer as crianças e os adolescentes conforme prever a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a eleição realizada em 16 de março do ano em curso, para escolha dos novos Conselheiros deste Município, onde a referida Conselheira obteve 4° **lugar com 366(trezentos e sessenta e seis)** votos, no resultado apurado.

Resolve:

I – Nomear a Conselheira, **MARIA CELIA DA SILVA,** Portadora da cédula de identidade n° 4.036.133-SSP-PE e CPF: 829.386.604-72, para exercer as atividades de Conselheira no âmbito do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer/PE, com mandato compreendido; **21/03/2014 a 10/01/2016.**

II - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação e retroagem seus efeitos administrativos e financeiros **a 24 de março de 2014**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2014.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:6B23988B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2016 - NOMEAR A CONSELHEIRA NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos uso de suas atribuições constitucionais e legais**;**

Considerando, que a atividade de Conselho Tutelar é essencial no trato dos interesses do Estado na defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, que o Estado Brasileiro composto pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tem a missão de desenvolver ações de proteção e garantias à Saúde, Educação, Segurança e lazer as crianças e os adolescentes conforme prever a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a eleição realizada em 04 de outubro do ano 2015, para escolha dos novos Conselheiros deste Município, onde a referida Conselheira obteve **3° lugar com 556(quinhentos e cinquenta e seis)** votos, no resultado apurado.

Resolve:

I – Nomear a Conselheira, **GABRIELA IRANILDA DA SILVA,** para exercer as atividades de Conselheira no âmbito do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer/PE, com mandato compreendido; **10/01/2016 a 10/01/2020.**

II - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação e retroagem seus efeitos administrativos e financeiros **a 10 de janeiro de 2016.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:CF02678F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2016 - EXONERAR O CONSELHEIRO PAULO CESAR TERÊNCIO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, nos uso de suas atribuições constitucionais e legais**;**

Considerando, o pleito eleitoral, para Conselheiros Tutelares deste Município, realizados no último dia 04 de outubro de 2015, e o resultado obtido.

Resolve:

I – EXONERAR o Conselheiro, **PAULO CESAR TERÊNCIO DA SILVA,** tendo em vista que o mesmo não foi reeleito no pleito eleitoral, para o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de São Vicente Férrer/PE.

II – Determinar que seja feita a proporcionalidade de 10/30 (dez, trinta avos) de salário, e pagamento do 1/3 férias referente ao exercício 2015, na folha de pagamento de janeiro de 2016.

III - Esta Portaria em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 10 de janeiro de 2016.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:BDD83EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

Tornamos público a ata de posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São Vicente Férrer/PE:

Às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos) do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, compareceram os Exmos. Senhores: Flávio Travassos Régis de Albuquerque e Roberto Cavalcanti de Andrade Lima, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no Pleito Eleitoral de 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze) devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral que após cumprido o que determina o Artigo 12 do Regimento Interno da Câmara e tendo proferido o juramento de praxe, foram empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito deste Município. Para constar, EU, Jairo Soares de Andrade, Secretário da presente Sessão Solene de Posse, o qual após lido será assinado por mim, pelo Sr. Presidente e pelos empossados.

São Vicente Férrer, 01 de janeiro de 2013.

JAIRO SOARES DE ANDRADE

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE

ROBERTO CAVALCANTI DE ANDRADE LIMA

JOSÉ CORREIA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:8C885BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 060/2013

Instrumento: Termo aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 060/2013. PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2013. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA – PE**, empresa Contratada: **BETA INFORMÁTICA LTDA EPP,** nº CNPJ: 24.448.730/0001-18. Objeto: **Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, incluindo instalação de software para administração de pessoal, bem como treinamento com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal deste órgão.** Objeto do Aditivo: Termo aditivo de prazo.

Sertânia, 18 de janeiro de 2016.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:F50BE7E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Berenguer, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.091.593/0001-00, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito José Evilásio de Araújo, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 01de fevereiro à 31 de dezembro de 2016. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20 de janeiro, na Secretaria de Educação e Cultura, com sede à Rua Agamenon Magalhães, 14 centro Taquaritinga do Norte.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Carne de Boi	Kg	10.000
02	Carne de frango	Kg	10.000
03	Couve-folha	Unidade	3.000
04	Alface	Unidade	3.000
05	Coentro	Unidades	4.000
06	Cebolinha	Unidades	4.000
07	Café orgânico	Kg	100

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do **PNAE** e **RECURSO PRÓPRIO**

3. Envelope n.º 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Sendo e tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

e) Prova de atendimento de requisitos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope n.º 001 – Habilitação do Grupo Informal

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a)Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultura Familiar participante;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

4.1. No envelope n.º 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Das Amostras dos Produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura, Rua Agamenon Magalhães, 14, Centro, Taquaritinga do Norte-PE, do dia 27 até o dia 28 de janeiro de 2016, até as 12h, para avaliação e seleção do produto adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários imediatamente após a fase de habilitação.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura situada à Rua Agamenon Magalhães, n.º 14, centro, no dia 1º, pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega) a cada mês de 2016, na qual se atestará o seu recebimento.

7. Pagamento
7.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de empenhos mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
8. Disposições Gerais
8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário das 8h às 13h, de segunda à sexta-feira, no Departamento de Merenda.
8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23, §6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;
8.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, §3º e §4º, da Resolução do FNDE;
8.5. Os produtos alimentícios deverão atender aos dispostos na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
8.6. O limite individual de venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, conforme resoluçõ nº 25, de 4 de julho de 2012, altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de julho de 2009, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Taquaritinga do Norte, 17 de dezembro de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ILKA PALOMA BARBOSA FIGUEIRÔA
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:9F480C5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, os servidores públicos municipais **PRISCILA LEITE MENEZES,** OFICIAL DE GABINETE/CC-VI, matrícula nº 1681, **EDIVAN FERREIRA DE SOUZA,** Auxiliar Administrativo I/PE-II, matricula nº 264-1, **ROMULO SIMEÃO SILVA LEANDRO,** OFICIAL DE GABINETE/CC-VI, matrícula nº 1178 para exercerem as funções de Membros da **Comissão Permanente de Licitações** durante o exercício de 2016, sob a presidência da primeira e Secretariada pela segunda. Nos impedimentos dos titulares ficam nomeados como suplentes **JOSÉ HONORATO DA SILVA JÚNIOR**, Secretário de Administração, matrícula 670-9, **ANDERSON RODRIGUES DOS ANJOS**, Secretário de Finanças, matrícula 1076, **JUARI MOURA DA SILVA** CHEFE DE GABINETE/CC-II, matrícula nº 1345, as quais serão oportunamente convocados.

Art.2º - Fica atribuído aos membros da Comissão Permanente de licitações que estiverem em efetivo exercício, ou em gozo de licenças ou afastamentos legais, gratificação no valor de R$ 106,00(Cento e Seis Reais), e ao servidor ocupante da função de Presidente desta Comissão, desde que no efetivo exercício da função, fará jus a uma gratificação no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), os quais serão atualizados de acordo com o índice geral de reajuste do funcionalismo municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:E47C13E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito do Município de Tuparetama, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ HONORATO DA SILVA JÚNIOR**, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 670-9, **ANDERSON RODRIGUES DOS ANJOS**, SECRETÁRIO DE FINANÇAS, matrícula nº 1076, **JUARI MOURA DA SILVA**, CHEFE DE GABINETE/CC-II, matrícula nº 1345 para respectivamente exercerem as funções de Membros da **Comissão de Pregão**, durante o exercício de 2016, sendo para tanto a **STA**. **PRISCILA LEITE MENEZES**, OFICIAL DE GABINETE/CC-VI, matrícula nº1681 designada para o cargo de **PREGOEIRA**. Nos impedimentos dos titulares ficam nomeados como suplentes **JURANDIR GOMES MARQUES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I/PE I, matrícula nº 390-5, **EDIVAN FERREIRA DE SOUZA,** AUX ADMINISTRATIVO I/PE II, matrícula nº 264-1; **ADIRALDO LADISLAU DANIEL RODRIGUES,** DIRETOR DE DEPARTAMENTO/CC-III, matrícula nº 1081, os quais serão oportunamente convocados;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Tuparetama, em 04 de Janeiro de 2016.

EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:ED454774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°004, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, senhorita **PRISCILA LEITE MENEZES,**cargo **OFICIAL DE GABINETE CC-IV,** para exercer a Função de Presidente da **Comissão Permanente de Licitação.**

Art. 2º - Fica atribuído aos membros da Comissão Permanente de licitações que estiverem em efetivo exercício, ou em gozo de licenças ou afastamentos legais, gratificação no valor de R$ 106,00(Cento e Seis Reais), e ao servidor ocupante da função de Presidente desta Comissão, desde que no efetivo exercício da função, fará jus a uma gratificação no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), os quais serão atualizados de acordo com o índice geral de reajuste do funcionalismo municipal.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
UBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:0D726133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°005, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, senhorita **PRISCILA LEITE MENEZES,** cargo **OFICIAL DE GABINETE/CC-VI,** para exercer a função de PREGOEIRA.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:BB316582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 001/2016

Nº DA ATA DE REGISTRO:001/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°:009/2015
CONTRATADA:RECUPERA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ/MF:02.465.913/0001-09
OBJETO: Registro de preço visando a contratação de pessoa jurídica para execução de serviço técnico especializado em análise e avaliação do processo de gestão de folha de pagamentos de pessoal, abrangendo a análise, aplicação e a conformidade com a Constituição Federal, legislação municipal e princípios jurídicos pertinentes, na composição e reajustes da remuneração e dos proventos de aposentadorias e pensões pagos aos servidores públicos do Município do Paulista-PE, por um período de 12 meses com vigência a partir de 15 de janeiro de 2016 até 14 de janeiro de 2017. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013.
VALOR:R$ 544.05,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cinco reais)
PRAZO(S):12 (doze) meses, contados a partir de 15 de Janeiro de 2016.
ASSINATURA:15/01/2016

Paulista, 19 de Janeiro de 2016

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

MANOEL SIMPLICIO BARBOSA FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Bruna Mayara da Silva
Código Identificador:48BAF384

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, nomeada pela portaria 1235/2015, no uso de suas atribuições previstas no Art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado Temporário para Professores de Educação Básica para atuarem nas escolas do município do Ensino Infantil ao 5º ano, 6º ao 9º ano (Línguas Portuguesa e Inglesa, História, Geografia, Educação Física, Matemática e Ciências) e na Educação de Jovens e Adultos.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A organização e execução da seleção ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação através da Diretoria de Ensino desta Secretaria.
1.2. O quantitativo de vagas por função está fixado no Anexo I.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado Temporário será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em duas etapas denominadas, Análise de Currículo e Prova de Redação.
1.4. O presente Edital estará disponível para consulta na página da Prefeitura Municipal Igarassu, na Secretaria de Educação, na Secretaria de Administração e prédio da Prefeitura de Igarassu.
1.5. A presente seleção está respaldada pelo inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e tem por finalidade a contratação temporária de professores para suprir a necessidade transitória de profissionais da área de educação conforme justificativa apresentada no quadro abaixo.

Motivo da Vaga	Polivalente	Matemática	Português / Inglês	Ciências	História	Geografia	Educação Física	Informática
Cedência	9	2	3	-	2	-	1	
Afastados para curso	1	-	1	-	-	-	-	-

Licenças Médicas	2	-	-	-	-	-	-	
Licenças Prêmio	4	-	-	-	-	-	-	-
Lotados na SEDUC/CREEI	6	2	2	-	1	-	-	
Gestão Escolar	38	6	6	2	-	1	-	1
Coord. Pedagógico / AEE PróTempore	28	-	1	-	-	-	-	-
Licença Sem Vencimento	4	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	92	10	13	2	3	1	1	1

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 3% (três por cento) será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do Cargo/Função para o qual concorre.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiências as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.

2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o laudo médico conforme deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3 .298 de 20.12.1999;

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo/função constante do Edital.

2.9. O candidato que após a Perícia Médica for considerado Pessoa Com Deficiência –PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado Pessoa Com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado ao Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH.

2.12. As vagas destinadas às Pessoas Com Deficiência – PCD, que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na seleção ou inaptidão na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação. E, sendo o numero de vagas para PCD menor que a quantidade de aprovados, esses concorrerão para a ocupação das vagas gerais, também observada a ordem de classificação.

2.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Poderão candidatar-se ao Processo Seletivo Simplificado Temporário aqueles que tenham concluído o curso de Magistério, Normal Médio, graduação em Pedagogia ou pós-graduação em áreas afins, para as vagas de Educação Infantil ao 5º ano, EJA Fases I e II e graduação em Letras/Inglês, Matemática,Ciências,Biologia, História,Geografia e Educação Física para as vagas do 6º ao 9º ano e EJA Fases III e IV que possuam os requisitos de formação comprovados em currículo, e tenham disponibilidade de 05 (cinco) horas de trabalho diário.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado Temporário serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, de forma presencial, na Secretaria de Educação de Igarassu localizada na Rua Maria Haydê , nº 22 – Centro – Igarassu, **no período 12 a 15 de janeiro de 2016 (soment e dias út e i s) das 08hs as 12hs.**

4.2. São procedimentos para inscrição:

Preencher completamente o Formulário de Inscrição – sem omissões, e entregar no prazo estabelecido, acompanhado de cópia de Identidade, CPF, Carteira Profissional, Contracheque/Declaração de comprovação de vínculo, Comprovante de Residência e dos documentos de comprovação da formação e experiência. Toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope, cuja capa será o Anexo IV, devidamente preenchido pelo candidato.

4.3. Não serão aceitos envelopes que não estejam **lacrados e capeados** com o formulário do anexo IV.

4.4. Não será permitida a inscrição por Procuração Pública ou Particular.

4.5. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, no ato da inscrição e pela ausência de documentação solicitada, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso a inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital;

4.6. No ato da Inscrição o candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição – Anexo V e conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

4.7. Não serão aceitas inscrições por outra via que não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

4.8. O candidato deverá entregar a documentação necessária para uma única inscrição.

4.9. Efetivada a inscrição, não será admitida, em qualquer hipótese, a alteração da inscrição ou acréscimo de documentos.

4.10. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.11. A inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento das regras.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção constará de duas etapas de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Ocorrendo empate no resultado serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - O candidato com maior pontuação na Prova de Redação;
II – O candidato com maior pontuação na análise de currículo;
III - O candidato com maior idade.
5.3 Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 4.1.2;
5.4 . O resultado da 1ª etapa - Análise de currículo - será divulgado dia 20/01/2016, cabendo para o dia 21/01/2016 o recurso referente a essa etapa. O resultado final será divulgado dia 22/01/2016.
5.5. Será considerado habilitado para a prova de Redação (2ª etapa) o candidato que esteja classificado, na 1ª etapa, em uma posição que não ultrapasse o dobro do somatório total do número de vagas de cada disciplina, conforme ANEXO I.
5.6. A Prova de Redação será realizada no dia 25/01/2016 das 09hs as 13hs, na Escola Integral Cecília Maria de Vaz Curado Ribeiro, localizada no Loteamento Agamenon Magalhães, s/n, Igarassu - PE.
5.7. O resultado da Prova de Redação será divulgado no dia 02/02/2016, cabendo para o dia 03/02/2016 o recurso referente a essa etapa.
5.8. O resultado final da Seleção Simplificada será divulgada dia 04/02/2016
5.8. A localização dos candidatos aprovados nas duas etapas dar-se-á nos dias 11/02/2016 e 12/02/2016, na Secretaria de Educação.

Etapas do processo	Período	Local
Inscrições	De 12/01/2015 a 15/01/2016	Secretaria de Educação
Resultado 1ª Etapa – Análise de currículo	20/01/2016	Site da Prefeitura Municipal de Igarassu, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração
Apresentação de recurso - 1ª Etapa	21/01/2016	Secretaria de Educação
Resultado Final 1ª Etapa	22/01/2016	Site da Prefeitura Municipal de Igarassu, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração
2ª Etapa – Prova de Redação	25/01/2016	Escola Integral Cacília Maria de Vaz Curado Ribeiro
Resultado 2ª Etapa	02/02/2016	Site da Prefeitura Municipal de Igarassu, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração
Apresentação de recurso 2ª Etapa	03/02/2016	Secretaria de Educação
Resultado Final	04/02/2016	Site da Prefeitura Municipal de Igarassu, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração
Apresentação dos candidatos aprovados para localização	11/02/2016 e 12/02/2016	Secretaria de Educação

6 DOS RESULTADOS
6.1. O resultado final será divulgado nas Secretarias de Educação e Administração de Igarassu e publicado no site da Prefeitura Municipal.
7. DA CONVOCAÇÃO
7.1.. A convocação se dará através do Resultado Final do concurso, onde será informada a relação dos aprovados e as datas que os mesmos deverão se apresentar na Secretaria de Educação.
7.2. O candidato deverá manter atualizados seus endereços e telefones junto a Diretoria de Ensino, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
7.3. Os candidatos classificados ao serem convocados para assumir o exercício de suas funções terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento.
7.4. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo previsto no item 7.3, implicará na desistência do mesmo, tornando nulo o pleno direito advindo da seleção.
7.5. Caso não venham a ser preenchidas as vagas ofertadas neste edital, por falta de candidatos aprovados, e/ou, por desistência, assim como no caso de alteração na demanda, fica a Secretaria de Educação do município de Igarassu - SEIg autorizada a promover o remanejamento de vagas e/ou de candidatos, de acordo com a necessidade da rede de ensino.
8. DA LOCALIZAÇÃO
8.1. Os servidores selecionados terão lotação funcional mediante portaria, nas unidades escolares do município de acordo com a necessidade da SEIg, com carga horária de 30(trinta) horas aulas semanais.
8.1.1. Os professores selecionados poderão ser removidos de acordo com a demanda das unidades de ensino do município, conforme as necessidades apresentadas.
8.2. Os servidores selecionados e localizados nas unidades de ensino perceberão o salário de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais) referente a 150h/a e R$ 1000,00 (mil reais) referente a 200h/a.
8.3. Os professores localizados nas escolas após terem assumido a função a qual concorreram terão suas atividades acompanhadas e avaliadas sistematicamente e, uma vez identificada inadequação ao perfil e desempenho esperados, poderão ter seu contrato rescindido.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A presente seleção terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação dos resultados.
9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior regularmente divulgado, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado Temporário.
9.3. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na presente seleção.
9.4. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para este fim, a homologação do seu Resultado Final, publicada no site da Prefeitura Municipal Igarassu, na Secretaria de Educação, na Secretaria de Administração e no prédio da Prefeitura de Igarassu.
9.5. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.6. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste edital.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação para esta seleção.
9.8. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este Edital será o do município de Igarassu/PE.
9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Gerência de Ensino.
9.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

ANEXO I			
QUADRO DE VAGAS			
Disciplina	VAC	VPD	Total
Polivalentes	89	3	92
Português/Inglês	12	1	13

Matemática	9	1	10
Ciências	2	*	2
História	3	*	3
Geografia	1	*	1
Educação Física	1	*	1
Total de vagas	118	5	123

OBS: 3% das vagas acima serão disponibilizadas para pessoas com deficiência, VAC – vagas de ampla concorrência e VPD – vagas pessoas com deficiências.

ANEXO II
REQUISITO DE FORMAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

FUNÇÕES	DISCIPLINA	REQUISITO DE FORMAÇÃO	CH
PROFESSOR	MULTIDISCIPLINAR	Magistério, Normal Médio, Licenciatura Plena em Pedagogia.	30h/a semanais
PROFESSOR	DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	Licenciatura Plena em: Matemática/Ciências/Biologia Letras /Inglês História/Geografia/ Educação Física	30h/a semanais

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				PONTUAÇÃO NA SELEÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO				
FICHA DE INSCRIÇÃO				
FUNÇÃO: PROFESSOR				
DISCIPLINA:				
Nome do Candidato:				
Sexo:	M ( )	F ( )	Estado Civil:	Data Nascimento:
Naturalidade:			Nacionalidade:	
RG:		Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		PIS/PASEP:	Ano do 1º Emprego:	
Títulos de Eleitor:		Zona:	Secção:	
Cart. Profissional		Série:	UF:	Data Expedição:
Nº.:				
Cert. Reservista Nº.:				
Endereço:			Nº.:	
Complemento:			Bairro:	Cidade:
UF:		CEP:	Telefones:	
e-mail:				
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Grau de Instrução:				
Formação (Curso):			Pós-Graduação:	
Outro Vínculo Empregatício:		Sim ( )	Não ()	Local:
Função:			Tempo de Serviço:	
Horário Disponível:		Manhã ( )	Tarde ( )	Noite ( )
Assinatura do(a) Candidato(a):				
Local e data:				

ANEXO IV
CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
NOME:_____
INSCRIÇÃO: _____FUNÇÃO: _____
REQUERIMENTO
À Comissão, Na condição de candidato à Seleção Simplificada Temporária para professor desta Secretaria de Educação- SEIg, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação	Especificação dos Documentos	Quantidade de Folhas
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O CADERNO		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.		

Igarassu, _____de____20___.

_____
Assinatura

ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
N.º ____
Nome do Candidato: _____
Identidade: _____Órgão Expedidor: _____
PROFESSOR - Disciplina:_____

Declaro concordar com as condições da seleção estabelecidas no Edital.

Igarassu,___ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Candidato Protocolo da Secretaria de Educação

ANEXO VI

PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Etapas e Especificações	Critérios avaliados e pontuação		Pontuação máxima
Avaliação de títulos e Experiência profissional	*ANÁLISE DE CURRÍCULO*		
	• Magistério/Normal Médio	3,00	
	• Graduação correlata com a função para a qual concorre	5,00	
	• Curso de pós-graduação na área de Educação	6,00	35 pontos
	• Curso de Mestrado na área de Educação	9,00	
	• Curso de Doutorado na área de Educação	12,00	
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	• De 06 meses a 01 ano	4,00	
	• De 01 ano a 03 anos	6,00	
	• De 03 anos a 05 anos	10,00	15 pontos
	• Acima de 05 anos	15,00	
	PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA PROFESSOR		
	Curso de formação continuada relacionada a área de Educação realizados a partir de 2010 (pontos por curso)	5,00	10 pontos
Prova de Redação	*ASPECTOS MACROESTRUTURAIS*		40 pontos
	• Abordagem ao tema proposto	10,00	
	• Coesão textual	10,00	
	• Consistência dos argumentos apresentados	10,00	
	ASPECTOS MICROESTRUTURAIS		
	Indicação dos erros textuais (morfossintáticos, ortográficos e de pontuação, segundo a norma-padrão)		
	• Até 04	10,00	
	• de 05 a 08	8,00	
	• de 09 a 12	6,00	
	• de 13 a 16	4,00	
	• de 17 a 20	2,00	
	• 21 ou mais	0,00	

Publicado por:
Kayte Rogéria Xavier da Silva
Código Identificador:499A0348

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2016

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2016, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanharó, Município de Sanharó - Pe, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 015/2005, de 08 de Fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 029/2014, de 28 de Abril de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2016 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de aparelhos de Ar condicionados para salas de aulas no ambiente de 42 (quarenta e dois) metros quadrados com descrições dos itens anexadas ao Edital ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 11.044.906/0001-24.

VENCEDOR: FERRUDD COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.036.083/0001-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS, do tipo split,1PH, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto com display de LCD, Selo Procel classe A, filtro Hepa para retenção de bactérias, painel digital, função memória para modo de funcionamento, temperatura e velocidade, função timer, função turbo, função oscilar, lâmpada de aviso "limpar filtro", na cor branca, 220V. Garantia de 12(doze) meses. Manual do produto em Português.	ELECTROLUX	Unidade	40	1.645,00	65.800,00
					TOTAL	65.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2016, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FERRUDD COMERCIAL LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R$ 65.800,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 18 de Janeiro de 2016

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:16869EA8

